

Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S1 – lote 2 (salas de desenho), até ao montante global de 141 120,39 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Encargos orçamentais

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do presente contrato terão lugar no ano económico de 2015 e serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de abril de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobias Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208055453

Portaria n.º 725/2014

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de tratar o fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S1 – lote 1 (salas de aula);

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo ao fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S1 – lote 1 (salas de aula), dará lugar a encargo orçamental em ano económico futuro, dependendo da assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, concedida por portaria de extensão de encargos, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 300.812,65 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 150 dias e o prazo de execução abrange o ano de 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S1 – lote 1 (salas de aula), até ao montante global de 300.812,65 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Encargos orçamentais

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do presente contrato terão lugar no ano económico de 2015 e serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E..

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de abril de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobias Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208055364

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA JUSTIÇA**

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 11176/2014

Nos termos do artigo 283.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, ao Inspetor da Polícia Judiciária Fernando Alexandre Moreira Barbarroxa, para exercer funções como Rule of Law Mentor to the Attorney General's Office, Anti-Corruption (AC), na European Union Police Mission in Afghanistan (EUPOL AFG), pelo período de 4 meses, entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2014.

27 de agosto de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira* (competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013).

208056741

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11177/2014

Considerando a necessidade de garantir a sustentação dos sistemas de ejeção das aeronaves F-16 através de um contrato com o Governo dos Estados Unidos da América, cuja formação se encontra excluída das formalidades e procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, conforme previsto na subalínea *i*) da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do citado diploma;

Atendendo a que as despesas relativas a este procedimento se repartem pelos anos de 2014 a 2017, tendo, para o efeito, sido aprovada a Portaria n.º 529-A/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, que prevê o valor global máximo de € 2.240.000,00;

Considerando ainda que a despesa prevista é relativa à execução de um programa plurianual cuja autorização, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, pertence ao ministro da tutela;

Considerando que a concretização do contrato em causa obriga à assinatura de uma *Letter of Acceptance* (LOA) com o Governo dos Estados Unidos da América.

Assim:

1 — Autorizo, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesa para a aquisição e transporte do material necessário à sustentação logística dos sistemas de ejeção das aeronaves F-16, nos termos e com os limites previstos na Portaria n.º 529-A/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014;

2 — Delego, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 106.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, no